

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

PROJETO DE LEI Nº05/2018

DE 05 DE MARÇO DE 2018.

**REGULAMENTA O TRANSPORTE
PRIVADO INDIVIDUAL DE
PASSAGEIROS - TAXI E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Os VEREADORES **JOSÉ IRLANDO DE SOUSA CAMPOS E CRISTINA ONASSES VIANA ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, tendo em vista a autorização contida no Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido, em todo território municipal, o serviço de transporte privado individual de passageiros - taxi, a ser exercido de forma autônoma, na qualidade de prestação de serviço.

Art. 2º - O profissional autônomo que exerce a atividade de transporte privado individual de passageiros-taxi deve utilizar veículo próprio ou de terceiros cuja capacidade será de, no máximo 05 (cinco) passageiros.

Art. 3º - São requisitos para a prática da atividade profissional prevista nesta lei:

I – Habilitação para conduzir veículo automotor compatível com a categoria do veículo conduzido, respeitado o limite de capacidade de passageiros previsto no art. 2º desta lei;

II – Portar comprovante de seguro para si, para passageiros e do veículo;

III – Cadastro perante órgão de trânsito competente da localidade da prestação do serviço, o qual deve ser anualmente renovado, com a respectiva vistoria do veículo.

IV – O veículo deve ser equipado com sistema de orientação por satélite e não ter data de fabricação superior a 10 (dez) anos.


V- O veículo deve possuir características exigidas pela autoridade de trânsito.

VI- O veículo deve possuir cor predominantemente branca.

Art. 4º - É requisito para o cadastramento que, o profissional a que se refere esta lei, não possua antecedentes criminais nem esteja respondendo por crime doloso.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caririáçu – Estado do Ceará, em 05 de Março de 2018.



JOSÉ IRLANDO DE SOUSA CAMPOS
Vereador-autor



CRISTINA ONASSES VIANA ARAÚJO
Vereadora-autora

APROVADO
EM 14/03/2018

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

PROTOCOLO Nº 011/2018

ASSUNTO: Regulamenta o Tarifa -
parte privada individual
de passageiros - TAXI

RECEBIDO EM: 07/03/2018

- RESPONSÁVEL -

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

PROJETO LEI Nº 05/2018

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

A FAVOR = 09

CONTRA = 0

ABSTENÇÃO = 0

APROVADO (X) DESAPROVADO ()

Francisco de Jesus Campos
- PRESIDENTE

Tempo 03. minutos

Francisco de Jesus Campos

Francisco Custosa de Moura

Francisco Brito de Lima

Antonio Roberto Pires de Souza

Antonio Roberto Pires de Souza

Antonio Roberto Pires de Souza